

## LEI N° 1184/2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE GUABIJU.

BRAULIO MARCOS GARDA, Prefeito Municipal de Guabiju faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a UNIDADE MISTA DE SAÚDE GUABIJU, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 91.617.480/0001-90, o valor de R\$ 11.062,16 (onze mil, e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), mais os rendimentos de aplicação financeira até a data do pagamento.

Art. 2º - O valor descrito no artigo antecedente destina-se ao repasse aos hospitais localizados em Município aderidos ao pacto que detêm a gestão dos estabelecimentos hospitalares efetuado mediante transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

07.02. SMS

1030200160.0019 – programa de gestão deconvênio com o estado  
335041 – contribuições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 16 de maio de 2012.

Braulio Marcos Garda  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiz Carlos Rigon  
Secretário da Administração